



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA UM DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E DEZASSETE

-----Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e dezassete, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

----- José Francisco Carriço Sabino-----

----- Luís Miguel Caeiro Tojo -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha. -----

-----Pelas dezasseis horas e vinte e oito minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião: -----

#### -----I - RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia trinta e um janeiro de 2017, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.669.231,94 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e um euros e noventa e quatro cêntimos). -----

#### -----II – APROVAÇÃO DE ATAS -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes Atas:-----

-----23.ª Ata da reunião ordinária de Câmara realizada no dia sete de dezembro de 2016; -----

-----24.ª Ata da reunião ordinária de Câmara realizada no dia vinte e um de dezembro de 2016; -----

-----1.ª Ata da reunião ordinária de Câmara realizada no dia quatro de janeiro de 2017; -----

-----2.ª Ata da reunião ordinária de Câmara realizada no dia dezoito de janeiro de 2017; -----

#### -----III – PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE JOVENS 2017 -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----“Na sequência da criação do Programa Municipal de Ocupação Temporária de Jovens pela Câmara Municipal de Portel, com o objetivo geral de promover a ocupação de jovens em contexto real de trabalho e a aquisição de competências pessoais e profissionais, bem como a apropriação dos valores do trabalho, atendendo à experiência de implementação do mesmo nos anos 2009 e 2016 e ao contexto atual, marcado por dificuldades acrescidas na obtenção de emprego sobretudo por parte dos jovens, proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a existência do programa para o ano económico de 2017 e que fixe em 50 o número máximo de jovens a admitir durante o ano, nos termos do número 2 do artigo 15.º e do número 3 do artigo 4.º do respetivo Regulamento.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a existência do Programa de Ocupação Temporária de Jovens para o ano económico de 2017 e fixar em 50 o número máximo de jovens a admitir durante o ano.** -----

-----**IV – SUBSÍDIOS ESCOLARES DO 1.º CICLO – 2016/2017** -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----“Junto se envia a lista dos alunos do 1.º ciclo a subsidiar, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos. -----

-----Mais se informa que os alunos referenciados não foram anteriormente enviados por só agora terem solicitado o apoio junto destes serviços.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de subsídio escolar do Escalão B ao aluno Luís Miguel Colaço Advinha, do 1º Ciclo, no Ano Letivo 2016-2017.** -----

-----**V – PEDIDO DE APOIO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----“A Câmara Municipal de Portel, no âmbito das medidas municipais de apoio à família, procedeu à aquisição dos manuais escolares para os alunos do concelho de Portel, no ano letivo 2016 -2017. Após conhecimento desta medida, a encarregada de educação do aluno Francisco Miguel Cascalheira Mira, o qual frequenta o 7.º ano de escolaridade no Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, uma vez que a mãe trabalha nesse concelho, expôs a situação a este serviço e solicitou que lhe fosse atribuído igualmente um apoio para as despesas com a aquisição dos manuais. -----

-----Atendendo a que o aluno é natural da freguesia de Oriola e reside com o agregado familiar em Oriola, concelho de Portel, propõe-se a V. Exa. a atribuição de um apoio financeiro para participação das despesas com os manuais escolares. -----

-----Em anexo, comprovativo do certificado de matrícula e do cartão de cidadão do aluno.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro ao aluno Francisco Miguel Cascalheira Mira, a frequentar o 7.º ano de escolaridade no Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, no montante de 210,00€ (duzentos e dez euros) para participação de despesas com a aquisição dos manuais escolares.** -----

**-----VI - AUXÍLIOS ECONÓMICOS DO PRÉ-ESCOLAR – 2016/2017 -----**

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----“Junto se envia as listas dos alunos da Educação pré-escolar a subsidiar, nas refeições escolares, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos. -----

-----Mais se informa que os alunos referenciados não foram anteriormente enviados por só agora ter solicitado o apoio junto destes serviços. No entanto e alertados pela ADA, que se trata de uma família com baixos rendimentos e algumas carências económicas, solicita-se que o mesmo tenha efeitos retroativos a setembro de 2016, início do presente ano letivo.” -----

**-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos da educação pré-escolar do concelho de Portel, nomeadamente nas refeições escolares, do escalão A aos Ricardo Andri Ganea e Miguel Alexandru Ganea, no ano letivo 2016/2017, com efeitos retroativos a setembro de 2016. -----**

**-----VII – SUBSÍDIOS ESCOLARES DO 1.º CICLO – 2016/2017 -----**

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----”Junto se envia a lista dos alunos do 1.º ciclo a subsidiar, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos. -----

-----Mais se informa que os alunos referenciados não foram anteriormente enviados por só agora terem solicitado o apoio junto destes serviços.” -----

**-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de subsídio escolar do Escalão B ao aluno Francisco Miguel B. Deodato, do 1º Ciclo, no Ano Letivo 2016-2017. -----**

**-----VIII – DESTAQUE DE PARCELA – ISENÇÃO DE CONTROLO PRÉVIO – RUA DO MOINHO, N.º 8, MONTE DO TRIGO – REQUERIDA POR JOAQUIM MANUEL RIBEIRO BORRALHO -----**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente destacar uma parcela com a área total de 200,32 m2, do seu prédio inserido parcialmente no perímetro urbano de Monte do Trigo. A parcela remanescente terá a área total de 559,20 m2. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Director Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 de 2 de Julho, alterado por adaptação de acordo com a deliberação n.º 2230/2010 de 3 de Dezembro). -----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Monte do Trigo, em espaço classificado como urbanizável. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo V ( artigos 42º a 44º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de

Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer. -----

-----O prédio que o requerente pretende sujeitar a destaque reveste a particularidade de não ser uma propriedade com uma parte delimitado do solo com caráter de continuidade. Este prédio urbano, com o artigo matricial n.º 861 da freguesia de Monte do Trigo, e de acordo com a descrição da conservatória do registo predial, resulta da anexação de dois prédios descritos sob os n.º 9358 e 237/220791, localizando cada um desses prédios iniciais na R. do Moinho n.º 8 e na R. do Poço Novo, s/n. Pelo presente destaque pretende o requerente tornar a separar estas duas "parcelas" criando dois prédios distintos. -----

-----O presente prédio não está totalmente situado dentro do perímetro urbano. -----

-----Com efeito, existe uma área no logradouro da "parcela" localizada na R. do Moinho que está fora do perímetro urbano. -----

-----Determina o n.º 4 e n.º 8 do art. 6º do RJUE, no destaque de uma parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, que as parcelas resultantes do destaque além de terem que confrontar com arruamento público, também tem que observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, entre outras, as constantes de plano municipal de ordenamento do território e as normas técnicas de construção. De acordo com o n.º 10, quando os actos que tenham por efeito o destaque de parcela que se situe em perímetro urbano e fora deste devem observar o disposto nos n.º 4 e ou 5, consoante a localização da parcela a destacar. A parcela a destacar localiza-se dentro do perímetro urbano pelo que será de observar o disposto no n.º 4 do artigo 6.º. -----

-----Adequação e conformidade com o Plano Director Municipal. -----

-----Art. 43º, n.º 1 b) – Índices urbanísticos máximos aplicáveis. -----

-----Índice de implantação líquido – 0,7. -----

-----Índice de construção líquido – 1,1. -----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis. -----

-----Índice de implantação líquido – 0,8. -----

-----Índice de construção líquido – 1,2. -----

-----Área total do prédio – 759,52 m2. -----

-----Área de implantação/cobertura – 348,37 m2. -----

-----Área descoberta – 411,15 m2. -----

-----Índice de implantação – 0,45. -----

-----Área de implantação/construção na parcela a destacar – 94,52 m2 (índice correspondente – 0,47). -----

-----Área descoberta – 105,80 m2. -----

-----Área de implantação/construção na parcela remanescente – 253,85 m2 (índice correspondente – 0,45). -----

-----Área descoberta – 305,35 m2. -----

-----As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. A pretensão do requerente enquadra-se e observa o disposto no n.º 4 do art. 6º Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. O pedido de destaque reúne condições de ser deferido." -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de destaque do requerente Joaquim Manuel Ribeiro Borralho.** -----

**-----IX – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PRÉDIO DENOMINADO “HERDADE DOS DEUSES”, AMIEIRA, REQUERIDA POR SOCIEDADE AGRÍCOLA DE CORTIÇAS FLOCOR S.A. -----**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“O prédio sobre o qual a requerente pretende informação, é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho), e no extremo nordeste também pelo determinado no Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (POAAP – Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de agosto), prevalecendo este último plano sobre o primeiro, nesta porção do prédio. -----

-----Em conformidade com o POAAP, o extremo nordeste do prédio integra-se em Zona de Protecção – Áreas de protecção e valorização de recursos e valores específicos” \_ “Áreas agrícolas e áreas de florestais” e “Áreas de conservação ecológica” (Planta de Síntese – elemento anexo), com os condicionantes decorrentes de “Área de reserva, protecção dos solos e das espécies vegetais – Reserva Ecológica Nacional - REN e de “Recursos hídricos – Domínio hídrico e Zona reservada da albufeira” (Planta de Condicionantes – elemento anexo). -----

-----De acordo com o constante em PDM, o prédio em análise integra-se em espaço qualificado como Espaços Silvopastoris – Área de Silvopastorícia, Espaços Silvopastoris – Área de montado de sobro e azinho e, em três pequenas zonas centrais, como Espaços Agrícolas – Área Agrícola (Planta de Ordenamento – elemento anexo), condicionado quase na íntegra, exceção para uma porção de área a sul, pelas disposições do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional \_ REN – Áreas com riscos de erosão e Cabeceiras das linhas de água, e, em três pequenas zonas centrais, pelas disposições do regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional \_ RAN (Planta Actualizada de Condicionantes – elemento anexo). -----

-----O prédio em análise, denominado Herdade dos Deuses, está descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 22/19860606, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1, Secção E – E1, e matriz predial urbana sob o número 254, da respetiva freguesia, com a área de 655,1877 ha. -----

-----O artigo 19.º do regulamento do POAAP identifica atividades condicionadas e atividades interditas na “Zona de Protecção” da albufeira de Alqueva, sublinhando como “interditas” todas as atividades que aumentem significativamente a erosão do solo, a aplicação de pesticidas, o depósito de resíduos, a instalação de pecuárias intensivas, entre outras. As “Áreas agrícolas e áreas de florestais” são constituídas pelas áreas localizadas na zona de protecção, com características predominantemente rurais, nas quais se aplicam as regras decorrentes dos regimes estabelecidos na legislação específica. O artigo 29.º do regulamento do POAAP identifica as condições a observar para a construção nestas áreas, com especial relevância para a permissão exclusiva de obras de conservação, reconstrução e ampliação das edificações existentes, admitindo-se uma majoração de 30% da área de

construção existente, desde que não ultrapasse os 300 m<sup>2</sup> e não altere a cêrcea. São exceção as obras de reabilitação, ou ampliação do edificado existente para instalação de empreendimentos TER, não aumentando a cêrcea. As “Áreas de conservação ecológica” são constituídas, entre outras, por áreas com valores naturais significativos, tendo qualquer intervenção que observar os objetivos descritos no artigo 26.º do regulamento do POAAP. Salienta-se aqui a preservação dos diferentes níveis e componentes naturais da biodiversidade, como a variedade, a distribuição e a estrutura das comunidades animais e vegetais; a valorização das espécies, das populações, das comunidades e ecossistemas, da paisagem e da região. Entre outras ações, é interdita a plantação de espécies não indígenas, o abate de árvores autóctones, a realização de queimadas e de competições desportivas. São admitidas obras de conservação, reabilitação e de reconstrução do edificado existente. As obras de ampliação admitidas são aquelas que visem dotar a edificação de cozinha e de instalação sanitária, não podendo representar um aumento superior a 25 m<sup>2</sup> na área de construção ou aumentar a cêrcea. São exceção as obras de ampliação para instalação de empreendimentos TER, a realizar nos termos dos artigos 21.º e 22.º. -----

-----Na “Zona reservada”, isto é, na faixa de 50 m marginal à albufeira, a partir do nível de pleno armazenamento, tal como descrito no artigo 20.º do regulamento do POAAP, e além do acima enunciado, genericamente é interdita a construção de novas edificações e infra-estruturas. É interdita a construção de vedações e a permanência concentrada de gado. -----

-----O regulamento do PDM, nos seus artigos 35.º e 36.º, caracteriza os “Espaços Silvopastoris” como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta. Nas áreas de montado de sobro e azinho poderão ser realizadas intervenções agrícolas para produção forrageira e relacionadas com a atividade pecuária de âmbito silvo-pastoril. Nas áreas com aptidão silvo-pastoril podem ser desenvolvidas atividades agrícolas inerentes à melhoria da pastagem, tendo como preocupação a regeneração do coberto arbóreo natural de azinheiras e sobreiros. -----

-----O artigo 37.º do regulamento do PDM define as condições a observar na edificabilidade nos espaços silvopastoris, das quais saliento: Área mínima da parcela – 7,5 ha; Cêrcea máxima – dois pisos ou 6,5 m; Índice máximo de construção de habitação – 0,006; Índice máximo de construção de empreendimentos turísticos isolados na tipologia de estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas, empreendimentos de TER, turismo de habitação, parques de campismo e caravanismo, empreendimentos de turismo da natureza, polos de investigação e desenvolvimento, equipamentos especiais, indústria, construções agrícolas e instalações agropecuárias – 0,03. Este artigo define ainda outros requisitos a observar pelos empreendimentos turísticos isolados. -----

-----Os “Espaços Agrícolas”, tal como caracterizados no artigo 32.º do regulamento do PDM, tem como objetivo a preservação da estrutura de produção agrícola e destinam-se, predominantemente, à exploração agrícola e à criação de instalações de apoio à agricultura. No presente caso, “áreas agrícolas” são áreas que integram solos incluídos na RAN. O artigo 34.º do

4  
4/2

regulamento do PDM, assim como o Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, referente ao regime jurídico da RAN, identificam as condições a observar na edificabilidade nos espaços agrícolas, ou a utilização não agrícola de áreas integradas na RAN, em situações em que não exista alternativa viável fora dos solos da RAN, o que não se verifica no prédio em análise. -----

-----O teor dos artigos 14.º e 12.º do regulamento do PDM, interdita o desenvolvimento de ações que venham a promover a erosão do solo e a aceleração do escoamento superficial das águas. -----

-----O acima referido é ainda sujeito a articulação com as disposições estabelecidas pelo regime jurídico da REN \_ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, que interdita as ações que se traduzam, designadamente, em construção, escavações e aterros, excetuando os usos e as ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, identificadas no seu anexo II e descritas na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. -----

-----No que se refere ao montado de sobro ou de azinho, deve ser observado o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. -----

-----Qualquer intenção de execução de edificação deve ser objeto de pedido de informação prévia e/ou de licenciamento, a formular no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril), e no determinado no regime jurídico da REN, se aplicável.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico à requerente Sociedade Agrícola de Cortiças Flocor, S.A..** -----

-----**X – AUTORIZAÇÃO – ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – RUA DA LIBERDADE, N.º 1, ORIOLA – JOSÉ MANUEL FRANGÃO FIALHO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente proceder à alteração de utilização para comércio – estabelecimento de bebidas, relativamente ao edifício acima mencionado, localizado no espaço urbano de Oriola. -----

-----O estabelecimento em causa refere-se a duas divisões executadas nas traseiras do prédio destinado a habitação, lote 28 do loteamento da Cabrita, com entradas pela R. do Camponês e R. 1.º de Maio. -----

-----O edifício possui alvará de utilização com o n.º 183/99, emitido em 29/12/2009, com utilização para estabelecimento comercial – mercearia, emitido em 12/07/1999, referente ao edifício localizado na R. 1.º de Maio n.º 1. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Oriola, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Serviços administrativos e restrições de utilidade pública – Não existem. -  
-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) –  
Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de  
Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer. -----

-----O estabelecimento, com área total aproximada de 60 m<sup>2</sup>, passará a dispor  
de um espaço destinado a serviço de bebidas com área útil de 22,43 m<sup>2</sup>. -----

-----O pedido reúne as condições legais e regulamentares para ser autorizada  
a alteração de utilização para estabelecimento de bebidas ao espaço  
autónomo do estabelecimento comercial, nos termos do previsto no n.º 2 do  
art. 62º e n.º 1 do art. 64º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro,  
alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

-----Deverá ser averbado ao alvará de utilização existente a utilização  
complementar de estabelecimento de bebidas.” -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de  
utilização para estabelecimento de bebidas ao espaço autónomo do  
estabelecimento comercial do requerente José Manuel Frangão Fialho. ----**

-----**XI – DELIBERAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DOS  
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PORTEL** -----

-----Atendendo à revogação, pelo art. 255º da Lei nº 42/2016, de 28 de  
dezembro (Lei OE/2017), dos arts. 8º, 9º e 25º da Lei nº 49/2012, de 29 de  
agosto, que procede à adaptação à Administração Local do estatuto do  
pessoal dirigente, a Câmara Municipal de Portel deliberou, por  
unanimidade: -----

-----1 – Revogar a sua deliberação de 19 de dezembro de 2012 que  
aprovou a alteração à estrutura orgânica do Município de Portel; -----

-----2 – Repristinar a sua deliberação de 15 de dezembro de 2010 que  
aprovou a estrutura orgânica do Município de Portel; -----

-----3 – Propor à Assembleia Municipal que revogue a respetiva  
deliberação de 28 de dezembro de 2012 sobre a estrutura orgânica do  
Município de Portel, repristinando a sua deliberação de 20 de dezembro  
de 2010. -----

-----**XII – APROVAÇÃO DE ADITAMENTO AO CIRCUITO DE TRANSPORTE  
DE ALUNOS – ANO LETIVO 2016-2017** -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o circuito referente a  
transporte de alunos do ensino secundário e profissional – pedidos  
excepcionais, no ano letivo 2016-2017, assim discriminado: -----

-----**CIRCUITO 1 A: Portel – Monte dos Ratinhos - Alqueva – Amieira –  
Portel.** -----

-----**XIII – CONCURSO PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE  
EXPLORAÇÃO DO CAFÉ CONCERTO NO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE  
PORTEL – ADJUDICAÇÃO** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o Contrato  
de Cedência de Exploração do Café Concerto no Auditório Municipal de  
Portel, a José António Ferro, pelo montante mensal de 252,05 € (duzentos



e cinquenta e dois euros e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de três anos. -----

**-----XIV – APROVAÇÃO DE QUOTIZAÇÃO PARA A ANMP (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES), PARA O ANO 2017 -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor da quotização anual para a ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses), no valor de € 4.258,16 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito euros e dezasseis cêntimos), para o ano 2017. -----

**-----XV – APROVAÇÃO DE QUOTIZAÇÃO PARA A AMCAL (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALENTEJO CENTRAL), PARA O ANO 2017 -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor da quotização anual no valor de € 18.000,00 (dezoito mil euros) para a AMCAL (Associação de Municípios do Alentejo Central), pagos em doze prestações mensais de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), para o ano 2017. -----

**-----XVI – APROVAÇÃO DE QUOTIZAÇÃO PARA A CIMAC, PARA O ANO 2017 -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor da quotização mensal para a CIMAC (Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central) no montante de 4.612,69 €, a que corresponde uma quota anual no montante de 55.352,28 € (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois euros e vinte e oito cêntimos), para o ano 2017. -----

**-----XVII – APROVAÇÃO DE QUOTIZAÇÃO PARA A ATLA (ASSOCIAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA LAGO ALQUEVA), PARA O ANO 2017 -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor da quotização mensal para a ATLA (Associação Transfronteiriça Lago Alqueva) no montante de 300,00 € (trezentos euros), a que corresponde uma quota anual no montante de 3.600,00 € (três mil e seiscentos euros), para o ano 2017. -----

**-----XVIII – APROVAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2017 -----**

-----Foi presente, para aprovação, a 1.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 1.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2017 no valor de 41.500,00 € (quarenta e um mil e quinhentos euros), acompanhada da informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Remeto, em anexo, a proposta de realização da 1.ª Alteração ao Orçamento e 1.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de Fevereiro. -----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa, por contrapartida de dedução de dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª Alteração ao Orçamento e 1.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2017, no montante total de 41.500,00 € (quarenta e um mil e quinhentos euros. -----

**-----XIX – CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA” -----**

**– RATIFICAÇÃO DE DESPACHO E DECISÃO DO SR. PRESIDENTE SOBRE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/SOLICITAÇÕES APRESENTADOS PELOS CONCORRENTES INTERESSADOS** -----

-----Foi presente o despacho e decisão do Sr. Presidente sobre os pedidos de esclarecimentos/solicitações apresentados pelos concorrentes interessados, o qual fica anexo à presente Ata dela fazendo parte integrante. -----

-----**A Câmara Municipal ratificou e aprovou, por unanimidade, os pedidos de esclarecimentos/solicitações apresentados pelos concorrentes interessados no concurso público para a Empreitada da Obra de “Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta”.** -----

-----**XX – PEDIDO DE APOIO** -----

-----Foi presente o relatório de visita domiciliar, que foi elaborado na sequência de um pedido de apoio do Sr. Rogério Ramos dos Santos, dirigido à Câmara Municipal de Portel para fornecimento de material de construção para requalificação e edificação de uma casa de banho numa habitação que lhe foi cedida a título de empréstimo pela Paróquia de Portel, localizada no Bairro Património dos Pobres, com o objetivo de observar as condições socioeconómicas em que vive. -----

-----Em conclusão verifica-se que o senhor Rogério Ramos dos Santos tem fracos recursos económicos e que a habitação não reúne as condições necessárias para a realização de uma vida mais digna, sendo necessária uma intervenção na habitação que permita melhorar substancialmente as condições para a realização da higiene diária e conforto deste agregado. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio em espécie (materiais de construção) ao Centro Paroquial de Portel, no valor previsível de 3.000,00 € (três mil euros), para a melhoria das condições de habitabilidade da habitação localizada no Bairro Património dos Pobres.** --

-----**XXI – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO** -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social de Idosos de Oriola, no montante de 1.000 € (mil euros), para apoio da sua atividade.** -----

-----**XXII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO** -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Centro Cultural e Desportivo “Os Amieirenses”, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), para apoio nas despesas de deslocação e aquisição de equipamento no âmbito da iniciativa “Tiro ao Alvo/2017”.** -----

-----**XXIII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO** -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Centro Cultural e Desportivo “Os Amieirenses”, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), para apoio na sua atividade.** -----

-----**XXIV – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----**Das deliberações tomadas na presente reunião foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.** -----

-----Para constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelo Presidente da Câmara Municipal de Portel e por mim,

Maria Rosa Garcia Guaco


-----**Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.** -----

**O Presidente**

()

Aprovada por Unanimsidade em 15/02/2017

**O Presidente da Câmara,**



**- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -**